



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**
PRESERV



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxílio para o cumprimento da meta atuarial de 2022.

CONTRATO Nº 006/2022

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI
CNPJ/CPF:	20.306.104/0001-36
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxílio para o cumprimento da meta atuarial de 2022.
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA:	04/04/2022 à 04/04/2023
ASSINATURA:	04/04/2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 2999 PAG: 04 EM 10/04/2022
D. BERNARDINO
SERVIDOR



Preserv

(44) 3035-0022 - 3042-0089

www.preservsarandi.com.br preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 CNPJ: 73.310.153/0001-09

equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos da AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI.

Pergunta 2: Da obrigatoriedade da inscrição da empresa licitante em órgão de Classe competente para a prestação dos serviços descritos no edital de chamamento público.

Resposta: Foi enviado um email após termos estudado vários editais e constatando que neles não havia esta obrigatoriedade, fizemos o pedido de esclarecimento para órgão CREA, conforme segue:

“Prezado interlocutor em nome da Autarquia Municipal, boa tarde. Apontamos que a simples atividade de rastreamento/monitoramento de veículos por GPS via satélite não se enquadra como técnica de engenharia, não caracterizando obrigações junto ao CREA-PR.

Por outro, quando a empresa procede a instalações/intervenções elétricas em veículos, entende-se caracterizado o exercício de atividade técnica na área de engenharia elétrica, com as decorréncias obrigações de registro e profissional responsável técnico habilitado. A Decisão Plenária do Confia nº PL-0430/2018 que ‘Aprova a tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS - nacional), para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART e dá outras providências’ cujo anexo devidamente atualizado pela Decisão Plenária do Confie nº PL-1853/2018 aponta grupo, subgrupo e obras e serviços envolvendo as diferentes áreas da engenharia elétrica, podendo-se citar GRUPO: Eletrônica SUBGRUPO: Sistemas equipamentos de Eletrônica Embarcada OBRAS E SERVIÇOS: de sistemas de eletrônica embarcada; de equipamentos de eletrônica embarcada.”

Ou seja, mediante esta resposta solicito que seja complementado o Item 10 do Edital, e que seja exigida tal documentação, da seguinte forma:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais e/ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando que tanto a empresa proponente quanto o responsável técnico pela obra ou serviço encontra-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/1966, Lei 5.524 de 05/11/1968, decreto nº 90.922 de 06/02/1985, decreto nº 4560 de 30/12/2002 bem como resolução nº 218/73, nº 266/79 do CONFEA e resolução nº 140/2021 CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);

B) 1. No caso de a empresa proponente ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná e/ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais; deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Pergunta 3: Da inexistência de exigibilidade rastreadora compatíveis com Tecnologia 4G no termo de referência do objeto licitado.

Resposta: Tendo em vista o que é exigido no edital, entende-se que as empresas proponentes podem apresentar tecnologias que contenham o mínimo solicitado em edital ou superiores. Assim, solicito que o item 2.1.4 do Anexo 1 do edital seja retificado da seguinte forma:

2.1.4. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas: a) Tecnologia de Comunicação GPS/GPRS/GSM / SMS ou superiores.

Sarandi, 13 de abril de 2022.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:559B26B6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2021/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ	12.491.159/0001-35
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 23 de abril de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em seu valor original, e diz respeito a SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO
VIGÊNCIA	A partir de 22/04/2022
ASSINATURA	14 de abril de 2022

Sarandi/PR, 14 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A230D7E8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 1112/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER a servidora **ELISABETE MARIA MARTINS LEONEL**, portadora da CI/RG de nº 5.288.494-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 558.023.709-04 lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula 1489 **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no art. 40, §1º, III, “a”, a partir de 27/10/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:769BB7BE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV EXTRATO DE CONTRATO 06/2022

Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxílio para o cumprimento da meta atuarial de 2022.

CONTRATO Nº 006/2022

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022
CONTRATANTE	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA	CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI
CNPJ/CPF	20.306.104/0001-36
OBJETO	Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxílio para o cumprimento da meta atuarial de 2022.
VALOR GLOBAL	R\$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA	04/04/2022 à 04/04/2023
ASSINATURA	04/04/2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7C6B636B

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 051/2022**

Súmula: Aposenta a servidora *Angela Alves Martins Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ANGELA ALVES MARTINS SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1368, portadora da RG 5.855.451-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 843.905.149-20, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal nº 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 3.697,37 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 2.981,75 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) e Anuênio no valor de R\$ 715,62 (setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de abril de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EAE0929D

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 052/2022**

Súmula: Aposenta a servidora *Laide Cirino de Souza* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36, inciso III da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LAIDE CIRINO DE SOUZA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1017, portadora do RG 6.320.131-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 916.531.189-20, com o cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36, inciso III da LC Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 1.281,70 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R\$ 192,26 (cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R\$ 145,09 (cento e quarenta e cinco reais e nove centavos) e Anuênio no valor de R\$ 420,95 (quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de abril de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:71EC8DC0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 029/2022**

***Republicação da Portaria 029/2022, publicada em 14/04/2022, edição 2498, página 8, para a correção da data de 13 de janeiro de 2022 para 13 de abril de 2022.**

Nomeia Michael Willian Manini para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Michael Willian Manini, portador do RG nº 10.735.707-6 SSP-PR, inscrito no CPF nº 086896229-50 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Adriano Ferreira Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1CAAB9A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2816/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrente de operação de crédito, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:.